CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

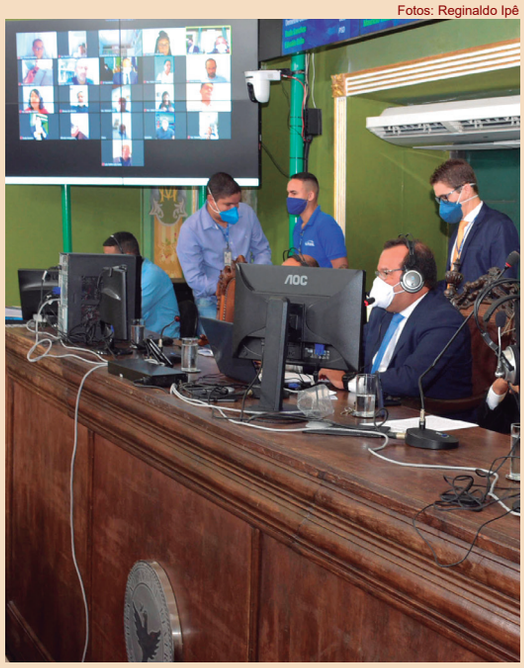
Ano XXIX - N° 5.697

Quinta-feira, 23 de Abril de 2020

Aprovadas 94 indicações durante 2ª Sessão Extraordinária semipresencial

Os vereadores também aprovaram resoluções e requerimentos

Fotos: Reginaldo Ipê





A 2ª Sessão Extraordinária semipresencial, conduzida pelo vereador Geraldo Júnior (MDB), presidente da Câmara Municipal de Salvador, foi transformada na 20ª Sessão Ordinária. As 94 indicações aprovadas objetivam ajudar no combate ao novo coronavírus, causador da Covid-19.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
orlandopalhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4ª Secretária:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Daniel Rios
danielrios@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador

@camaradesalvador

camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 61.4

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Geraldo defende atendimento prioritário em postos de gasolina

Projeto beneficia pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus

O presidente da Câmara Municipal de Salvador, vereador Geraldo Júnior (MDB), apresentou o Projeto de Lei nº 64/2020, que estabelece atendimento prioritário nos postos de combustíveis de Salvador para pessoas que se enquadram no grupo de risco para o novo coronavírus, conforme estabelecido pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

Geraldo Júnior explica que a cláusula do projeto tem caráter transitório, com vigência válida enquanto perdurarem os decretos restritivos publicados pela Prefeitura de Salvador devido à pandemia de Covid-19.

A proposição também estabelece uma cláusula permanente de atendimento prioritário nos postos para pessoas com deficiência, idosos com idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes e obesos.

Fotos: Antonio Queirós



Presidente da Câmara Municipal de Salvador

LEI FEDERAL

O autor da proposição lembra que estas parcelas da população já são contempladas com atendimentos prioritários em repartições públicas e bancos, de acordo com a Lei Federal nº 10.048/ 2000. Conforme o projeto, os postos de combustíveis destinarão 20% da capacidade operacional dos estabelecimentos para este atendimento.

"Essa proposta visa cobrir uma grave lacuna e estabelecer o atendimento prioritário nos postos de combustíveis localizados em Salvador. E em tempos de novo coronavírus, os cidadãos que se enquadram no grupo de risco também devem ter o direito ao atendimento prioritário", explica o vereador.

Como completa Geraldo Júnior, "a intenção é beneficiar esses cidadãos e também corrigir a ausência de atendimento prioritário nos postos a idosos, pessoas com deficiências, gestantes, lactantes e obesos".

Vereadora propõe suspensão de obrigações nos consignados

Medida é direcionada a dívidas contraídas por servidores públicos municipais, afirma Aladilce

Diante da grave crise de saúde que o Brasil e o mundo têm vivenciado com o agravamento da disseminação do novo coronavírus, a vereadora Aladilce Souza (PCdoB) propôs, por meio do Projeto de Lei nº 70/2020, a suspensão do cumprimento de obrigações financeiras referentes a empréstimos consignados contraídos por servidores públicos municipais durante o período de 90 dias.

Conforme a vereadora, essa será uma medida importante para proteger as famílias dos servidores públicos e aquecer a economia do país. "Quem tem renda fixa vai aumentar seus gastos. Por esta razão, é preciso chamar a atenção para esse momento de sacrifício junto aos bancos e instituições financeiras que costumam ganhar muito, inclusive, com juros altos em cima dos consignados dos servidores públicos", argumentou Aladilce Souza.



Vereadora Aladilce Souza

A vigência da medida descrita no projeto pode ser ampliada com a prorrogação do prazo por igual período, ou seja, de 90 para 180 dias ou enquanto durar a pandemia.

Câmara aprova 94 indicações para combater novo coronavírus

Em votação semipresencial, Casa também apreciou resoluções e requerimentos

A Câmara Municipal de Salvador votou e aprovou em sessão semipresencial, na manhã de quarta-feira (22), 94 indicações que vão ajudar no combate ao novo coronavírus, causador da Covid-19. Ainda na sessão extraordinária conduzida pelo presidente Geraldo Júnior (MDB), a Casa aprovou requerimentos e resoluções.

Fotos: Reginaldo Ipê



Usando máscara de proteção, o presidente Geraldo Júnior conduziu a 2ª Sessão Extraordinária semipresencial

As matérias apreciadas foram acordadas pelas lideranças da Casa, constando na Ordem do Dia. Por falta de pareceres das comissões de Justiça e Orçamento, o Projeto de Lei nº 71/20, de autoria do vereador Edvaldo Brito (PSD), não foi votado. O texto versa sobre o parcelamento de recolhimento de tributos municipais em situação específica da Covid-19.



"Não há nenhum impedimento jurídico para a matéria deixar de ser apreciada. Queremos atender essa parcela da população com relação ao pagamento do IPTU e o Supremo tem parecer favorável", defendeu Edvaldo Brito.

No entendimento do vereador Alexandre Aleluia (DEM), presidente da Comissão de Constituição e Justiça, "o Executivo é quem legisla sobre tributos". Diante da questão jurídica, o presidente Geraldo Júnior fará uma reunião para avaliar o projeto com os vereadores Edvaldo Brito e Alexandre Aleluia e integrante do Executivo.

Ainda na 2ª Sessão Extraordinária, transformada na 20ª Sessão Ordinária, o vereador Isnard Araújo (PL) defendeu a apreciação de sua indicação para que o Executivo contrate agentes para evitar aglomeração durante esse período de pandemia. A indicação foi levada à votação e aprovada pelos pares.

MATÉRIAS IMPORTANTES

Conforme o vereador Paulo Magalhães Júnior (DEM), líder do governo, os vereadores votaram mais uma vez muitos projetos importantes, com as 94 indicações ligadas à crise do novo coronavírus. Ele frisa que "a Câmara está cumprindo o seu papel, ao lado da cidade e dos que mais precisam de ajuda".

Segundo Paulo Magalhães Júnior, a votação do projeto do vereador Edvaldo Brito pode acontecer na próxima sessão. Ele disse ainda que espera a ampliação do Salvador por Todos. "O benefício de R$ 270 faz muita diferença", reconheceu.

Para a vereadora Marta Rodrigues (PT), "as indicações aprovadas pela Câmara são importantes para a nossa cidade e ajudam a proteger o povo da Covid-19".

A sessão semipresencial no Plenário Cosme de Farias, por meio de videoconferência, utilizou o Sistema de Deliberação Remota (SDR) que vem sendo utilizado na Câmara Federal e no Senado nesse período de pandemia pelo novo coronavírus.

Sabá indica criação de canal para esclarecer dúvidas sobre auxílio

Vereador diz que serviço reduziria ida da população a agências e lotéricas em busca de informações

O vereador Sabá (DC) sugeriu ao prefeito ACM Neto, através de um projeto de indicação, a criação de um canal para tirar dúvidas da população sobre o auxílio emergencial, benefícios do Bolsa Família e atualização cadastral. O serviço seria vinculado à Secretaria Municipal de Combate à Pobreza (Sempre) e atenderia através do telefone 156.

De acordo com o legislador, a medida tem o objetivo de evitar aglomerações à procura por informações em bancos ou casas lotéricas. Além disso, não desestimularia as pessoas que se encaixam nas classificações de recebimento do novo auxílio emergencial por falta de conhecimento.

"É necessária e de grande importância a criação de um novo canal, com estrutura para atender as pessoas que têm dúvidas e dificuldades sobre o auxílio. Muitos soteropolitanos serão contemplados e é nosso dever facilitar ao máximo o entendimento deles", afirmou Sabá.

Foto: Valdemiro Lopes



vereador Sabá

Suíca reivindica liberação de Quinta dos Lázaros

Vereador sugere ao Inema que faça um estudo técnico e avalie a situação do cemitério para novos sepultamentos

Com o aumento do número de óbitos na capital por causa da pandemia do novo coronavírus, o vereador Luiz Carlos Suíca (PT) pede que o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Inema) faça um estudo técnico para liberação do Cemitério Quinta dos Lázaros para novos sepultamentos urgentemente. O legislador sugere que após a liberação, o equipamento público seja utilizado exclusivamente para sepultamento de vítimas da Covid-19.

Suíca encaminhou três ofícios destinados ao Governo do Estado, Prefeitura de Salvador e Ministério Público (MP-BA). Em todos os documentos sugere também a possibilidade de cremação dos corpos de vítimas do vírus.

Foto: Antonio Queirós



Vereador Suíca reforça que Quinta dos Lázaros deve ser destinado ao sepultamento de vítimas do coronavírus

"Precisamos, com urgência, lidar com essa situação. É preciso de atenção. O Cemitério Quinta dos Lázaros, administrado pelo Governo do Estado, precisa ser liberado. Existem lá 8 mil vagas. O que é que está faltando é a presidente do Inema informar ao MP que o lençol freático está em boas condições e que o local pode enterrar pessoas. E o MP pode aumentar o número de cremações gratuitas. Ao invés de serem duas, chegar a 10 ou 20", diz Suíca.

O vereador lembra da existência de um decreto pontuando que todo cemitério particular aberto em Salvador deveria destinar 30% das vagas para a Prefeitura.

CREMAÇÃO

O documento encaminhado à promotora de Justiça Hortênsia Gomes Pinho trata diretamente da cremação em cemitérios de Salvador. "Diante do possível crescimento no número de óbitos ocasionados pelo coronavírus, entendemos ser uma alternativa o aumento das vagas gratuitas para cremação, destinadas às famílias de baixa renda nos cemitérios particulares, como forma de atender ao possível aumento da demanda. A medida colabora com a proteção ao meio ambiente, em especial a preservação do lençol freático das áreas destinadas a sepultamentos", aponta o parlamentar.

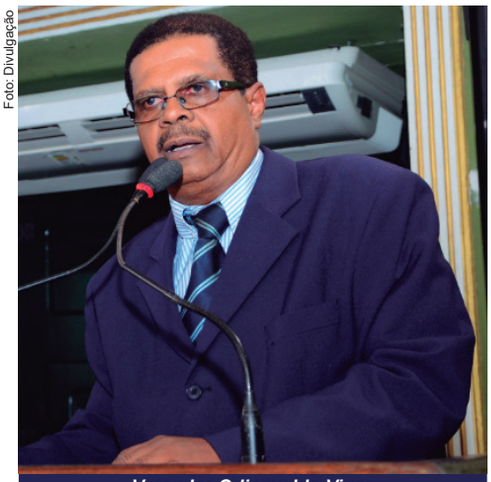
Odiosvaldo Vigas propõe homenagem ao sambista Riachão

Artista faleceu em março e deve ganhar busto no Largo do Garcia

Clementino Rodrigues, ou simplesmente Riachão, autor de "Cada macaco no seu galho", dentre outros sambas de sucesso no Brasil, deve ser homenageado no bairro do Garcia. O vereador Odiosvaldo Vigas (PDT), gestor do Centro de Cultura da Câmara, encaminhou indicação ao prefeito ACM Neto para que seja instalado um busto do sambista, no Largo do Garcia, em reconhecimento ao seu legado artístico. Natural de Salvador, Riachão faleceu na capital baiana no dia 30 de março, aos 98 anos.

Riachão começou a compor ainda aos 12 anos de idade e na carreira fez parcerias com Jackson do Pandeiro e teve músicas cantadas por Caetano Veloso, Gilberto Gil, Cássia Eller e outros grandes nomes da MPB.

Foto: Divulgação



Vereador Odiosvaldo Vigas

O último disco gravado pelo cantor foi em 2013, intitulado "Mundão de Ouro", sétimo trabalho da sua carreira e que traz 10 músicas inéditas ao lado de sucessos como "Vá morar com o Diabo" e "Chô Chuá" (também chamada de "Cada macaco no seu galho"). O álbum recebeu muitos elogios da crítica especializada e do público em geral.

GARCIA

Na justificativa da proposição, Odiosvaldo Vigas mostra a importância histórica e musical de Riachão para Salvador e para a Bahia. Cita ainda que o artista nasceu no tradicional bairro do Garcia, famoso circuito do Carnaval da cidade e que desde o dia 20 de outubro de 2015 passou a ser denominado Circuito Riachão.

"Foi uma forma de homenagear, ainda em vida, este ícone do samba brasileiro e um dos grandes responsáveis na preservação da memória cultural do Pelourinho e da música baiana, pois cantou a Bahia e sempre encantou aos baianos e a quem chegava a Salvador", assegura Odiosvaldo.

O vereador lembra de alguns pensamentos de Riachão, que dizia que resolvia seus problemas através do sorriso, da alegria e de notas musicais, sempre na base da música e versos de paz, amor e samba.

Odiosvaldo considera Riachão um dos maiores sambistas do Brasil: "As suas composições e o seu jeito natural de cantar e de sambar, com muita verdade e amor, são características marcantes de sua arte e do seu modo de viver".

Câmara aprova indicação para suspensão de vencimento de tributos

Proposta do vereador Téo Senna foi apreciada na sessão de quarta-feira (22)

Diante do atual cenário causado pela pandemia do novo coronavírus, o vereador Téo Senna (PSDB) propôs que, dentre as medidas que estão sendo tomadas pelos governos municipal e estadual, seja acrescida a suspensão dos vencimentos dos tributos municipais e estaduais, respectivamente, pelo prazo de seis meses. A proposta foi apreciada na sessão de quarta-feira (22), na Câmara Municipal de Salvador, e direcionada ao prefeito ACM Neto e ao governador Rui Costa.

De acordo com Téo Senna, a indicação visa amenizar a situação de autônomos, empresários e todos os cidadãos que, de algum modo, estão tendo dificuldades para lidar com a questão econômica no período de isolamento social: “Sabemos que a economia local sofre muito com a situação. Acredito que devemos prorrogar os vencimentos desses tributos para que todos os esforços econômicos dos cidadãos sejam para garantir sua saúde e a saúde de seus familiares”, opinou o parlamentar.



O vereador utilizou como referência a portaria que prorrogou os vencimentos do Simples Nacional por seis meses: “Temos algumas previsões dos cenários futuros em relação ao coronavírus, sendo que a maior parte diz que o pico será em dois ou três meses. Diante disso, prorrogar os vencimentos desses tributos por seis meses é uma medida que pode garantir uma ligeira recuperação desse período de queda da economia local,” finalizou.

Marcelle defende a doação de cestas básicas a protetores de animais

A vereadora argumenta que muitos estão em situação de vulnerabilidade

Preocupada com a situação dos protetores de animais de Salvador em meio à pandemia do coronavírus, devido à paralisação de diversos serviços e modificação da rotina da população, a vereadora Marcelle Moraes (DEM) indicou ao prefeito ACM Neto a criação de programa para disponibilização e distribuição de cestas básicas a essas pessoas que atuam de forma independente ou por meio de ONG’s na capital.

Alguns protetores independentes, segundo ela, não dispõem sequer de recursos para custeio da própria alimentação. “Muitos já vivem em situação de vulnerabilidade social e agora não podem trabalhar, mas ainda precisam cuidar de si e dos cães e gatos que resgataram das ruas. Além disso, dedicam suas vidas a saírem nas ruas pedindo auxílio para os animais em estabelecimentos ou a pessoas em suas residências, mas devido ao isolamento social isso não é mais possível. É necessária uma ajuda àqueles que contribuem tanto para cuidar das vidas dos animais”, explicou Marcelle.

Foto: Valdemiro Lopes



Vereadora Marcelle Moraes



Foto: agenciaal.alesc.sc.gov.br/

A situação de quarentena deve perdurar até o final de junho, já que a previsão das autoridades de saúde da Bahia é que o pico da doença seja em maio e junho. “Não tem como ficar tantos meses sem poder se alimentar. Conto com o bom senso do prefeito para olhar por essa categoria”, defendeu Marcelle.

CÂMARA MUNICIPAL

21ª SESSÃO ORDINÁRIA
4ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 27 DE ABRIL DE 2020 - 9h30min.

1. EXPEDIENTE
1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Tribuna Popular 20'
1 –
2 –

1.4. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)
1 – Governo:
2 – Oposição:
3 – Governo:
4 – Oposição:
5 – Governo:
6 – Bloco Parlamentar PSB/PCdoB/Partido Independente:

2. REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/O	05'
2	L/G	05'
3	PRB	02′
4	PDT	05′
5	PSC	05′
6	PT	04′
7	PSDB	05′
8	MDB	02′
9	PSB/PCdoB	05′
10	DEM	13′
11	REPUBLICANOS	02′
12	PL	02′
13	PODE	04′

EXPEDIENTE

4ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 17 de abril de 2020.

PROJETO DE LEI Nº 77/2020

Dispõe sobre medidas de proteção à população soteropolitana durante a situação de emergência em razão da pandemia coronavírus e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica vedada a elevação, sem justa causa, do preço de produtos essenciais de higiene e sobrevivência, durante a situação de emergência em razão da pandemia coronavírus no município de Salvador, reconhecida peloDecreto 32.268/2020 de 18 de março de 2020.

Parágrafo único - Para os fins da definição de elevação de preços de que trata o *caput* deste artigo deverão ser considerados os preços praticados em 01 de março de 2020.

Art. 2º. Produtos essenciais para prevenção e sobrevivência no período de quarentena devem manter o valor médio sem majoração de valor, quais sejam:

I- Água sanitária;

II- Álcool em gel e liquido 70%;

III- Sabão em barra, líquido, em pó, de banho;

IV- Detergentes;

V- Cesta básica;

Art. 3º. A violação ao disposto nesta lei acarretará ao infrator às seguintes penalidades:

I- Advertência escrita;

II- Multa;

Parágrafo único: A pena de multa prevista pelo inciso II terá o seu valor arbitrado pela Prefeitura Municipal desta capital.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, de de 2020.

DUDA SANCHES

F-PL-010-03

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei, de caráter excepcional, que ora submeto a apreciação de meus pares, tem como finalidade coibir determinadas práticas, tendo em conta o momento que o mundo, o Brasil e o Estado da Bahia enfrentam.

No dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde classificou o novo coronavírus (COVID-19) como pandemia, com alto risco de transmissão e taxa de mortalidade, que se eleva entre pessoas idosas e com doenças crônicas.

Em razão disso, diversas medidas preventivas estão sendo adotadas pelas autoridades, em todas as esferas governamentais, sendo, a mais importante delas, o recolhimento domiciliar das pessoas, de modo a evitar o contato e a propagação da doença, a exemplo do que vem sendo adotado em outros países.

A capital soteropolitana tem por boa parte trabalhadores informais e uma grande parte de população classificada como classe média baixa. Devido a pandemia, muitos estão sem poder ir às ruas para batalhar pela sobrevivência econômica diante de tal crise. Sendo notório que, infelizmente, houve aumentos abusivos nas redes de venda de tais produtos diante da crise da pandemia.

Portanto, é missão do Poder Público, mediando a situação excepcional, fazer com que tais medidas preventivas venham a causar o menor dano possível na vida das pessoas, reforçando a necessidade do isolamento, mas compreendendo que o Estado (em sentido amplo), por si e por suas empresas concessionárias de serviços públicos, bem como a sociedade, devem dividir com a população o ônus decorrente da pandemia.

Por tal razão, o presente projeto tem por finalidade primeira estabelecer a manutenção dos preços praticados no mercado em 01/03/2020, vedando-se o aumento abusivo, que decorre do aumento da demanda em razão da pandemia.

Por isso peço aos meus pares a aprovação dessa medida que trará inúmeros benefícios à população da Capital na contingência a propagação do novo coronavírus, enquadrando-se a mesma nos moldes do art. 30, inc. I da Constituição Federal.

Salvador, de de 2020.

DUDA SANCHES

PROJETO DE LEI Nº78/ 2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade de alteração no formato de utilização de portas de acesso dos estabelecimentos comerciais situados no município de Salvador durante a situação de emergência em razão da pandemia coronavírus e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Torna obrigatória a alteração no formato de utilização de portas de acesso de farmácias, açougues, supermercados e padarias situados no município de Salvador para fins de extinção da funcionalidade "puxe" e fixação exclusiva da funcionalidade "empurre" para os sentidos de entrada e saída dos consumidores durante a situação de emergência em razão da pandemia coronavírus reconhecida pelo Decreto 32.268/2020 de 18 de março de 2020.

§1º –Para os fins da obrigatoriedade preconizada pelo caput, além da utilização exclusiva da funcionalidade "empurre" nas portas de acesso dos estabelecimentos comerciais, deverão permanecer abertas as portas de correr de modalidade manual com o fito de prevenir o compulsório contato do consumidor com seus puxadores;

§2º - Os estabelecimentos mencionados pelo caput além da alteração preconizada pela presente lei deverão sinalizar adequadamente a prioridade de utilização dos cotovelos para fins de entrada e saída de suas dependências por meio de aviso informativo com dimensões mínimas 210mmx297mm;

Art. 2º. As farmácias, supermercados, açougues e padarias que utilizem portas de correr automáticas ou que adotem entrada livre às suas dependências não se submetem à obrigatoriedade preconizada pela presente legislação.

Art. 3º. A violação ao disposto nesta lei acarretará ao infrator às seguintes penalidades:

I- Advertência escrita;

II- Multa;

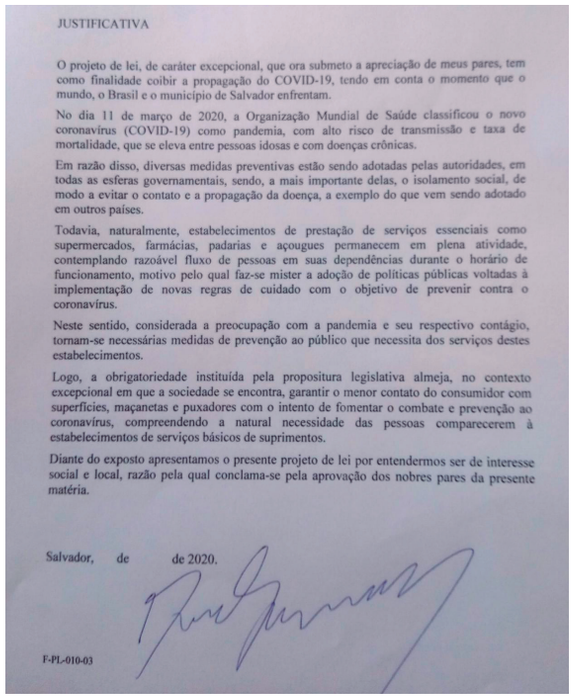
Parágrafo único: A pena de multa prevista pelo inciso II terá o seu valor arbitrado pela Prefeitura Municipal desta capital.

F-PL-010-03

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor 07 (sete) dias após a data de sua publicação.

Salvador, de de 2020.

DUDA SANCHES



JUSTIFICATIVA

O projeto de lei, de caráter excepcional, que ora submeto a apreciação de meus pares, tem como finalidade coibir a propagação do COVID-19, tendo em conta o momento que o mundo, o Brasil e o município de Salvador enfrentam.

No dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde classificou o novo coronavírus (COVID-19) como pandemia, com alto risco de transmissão e taxa de mortalidade, que se eleva entre pessoas idosas e com doenças crônicas.

Em razão disso, diversas medidas preventivas estão sendo adotadas pelas autoridades, em todas as esferas governamentais, sendo, a mais importante delas, o isolamento social, de modo a evitar o contato e a propagação da doença, a exemplo do que vem sendo adotado em outros países.

Todavia, naturalmente, estabelecimentos de prestação de serviços essenciais como supermercados, farmácias, padarias e açougues permanecem em plena atividade, contemplando razoável fluxo de pessoas em suas dependências durante o horário de funcionamento, motivo pelo qual faz-se mister a adoção de políticas públicas voltadas à implementação de novas regras de cuidado com o objetivo de prevenir contra o coronavírus.

Neste sentido, considerada a preocupação com a pandemia e seu respectivo contágio, tornam-se necessárias medidas de prevenção ao público que necessita dos serviços destes estabelecimentos.

Logo, a obrigatoriedade instituída pela propositura legislativa almeja, no contexto excepcional em que a sociedade se encontra, garantir o menor contato do consumidor com superfícies, maçanetas e puxadores com o intento de fomentar o combate e prevenção ao coronavírus, compreendendo a natural necessidade das pessoas comparecerem à estabelecimentos de serviços básicos de suprimentos.

Diante do exposto apresentamos o presente projeto de lei por entendermos ser de interesse social e local, razão pela qual conclama-se pela aprovação dos nobres pares da presente matéria.

Salvador, de de 2020.

F-PL-010-03

PROJETO DE LEI Nº 79/2020

Altera dispositivo da Lei nº 8.631/2019 na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º fica alterado o art. 35 da Lei nº 8.631 de 25 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35 - Os processos de transferência de serviços de que trata esta Lei que estiverem em curso passarão a obedecer à disciplina legal estabelecida.

§ 1º As entidades anteriormente qualificadas como Organizações Sociais, bem como os Contratos de Gestão já celebrados com a Administração Pública Municipal, deverão ser ajustados às disposições desta Lei, no que couber.

§ 2º As disposições desta Lei não se aplicam aos contratos de outra natureza já celebrados, ou que venham a ser celebrados com a Administração Pública Municipal, ainda que formalizados com entidades qualificadas como Organização Social".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 15 de abril de 2020.

SIDNINHO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

As relações entre o Município e as Organizações Sociais são disciplinadas através da Lei nº 8.631, de 25 de julho de 2014, que visa fomentar o atendimento aos interesses da população, através de diretrizes básicas a serem seguidas garantindo ao cidadão, através de continua supervisão a prestação dos serviços com qualidade e presteza.

Sendo assim, a presente proposição visando assegurar que as disposições desta Lei não sejam aplicadas em contratos de natureza diversa já celebrados ou que venham a ser celebrados com a Administração Pública Municipal, mesmo que formalizados com entidades qualificadas com Organização Social.

Ante o exposto, a presente proposição se faz necessária pela relevância e importância, razão pela qual solicitamos o apoio dos demais nobres colegas.

Salvador, 15 de abril de 2020.

SIDNINHO
VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 169/2020

Considerando o contexto global de pandemia do COVID-19;

Considerando que temos diversos cinemas e casas de espetáculo fechados em razão das orientações da Organização Mundial da Saúde para que a sociedade adote o distanciamento social;

Considerando que a principal forma de aferição de receita desses locais é por meio da bilheteria e consumo do público;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito Antônio Carlos Magalhães Neto, que encaminhe projeto de lei concedendo isenção do Imposto Sobre Serviços - ISS e do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU para os cinemas e casas de espetáculo vencidos e vencíveis durante o perído de suspensão de suas atividades em razão da pandemia do coronavírus.

Salvador, 26 de março de 2020.

VEREADORA ALADILCE SOUZA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 170/2020

Considerando a gravidade da situação provocada pela pandemia de Covid 19, antecipada para nós, brasileiros, pela forma como o evento se desenvolveu em outros países, desorganizando completamente a dinâmica social, com sérias repercussões na vida dos profissionais de saúde.

Considerando a iniciativa dos Executivos Municipal e Estadual em adotar algumas importantes medidas emergenciais, com base em parâmetros epidemiológicos, para reduzir o impacto da epidemia de Covid 19 na nossa Cidade e no Estado.

Considerando que o isolamento, o distanciamento da família, o aumento do estresse, o medo de contrair doenças e o aumento significativo do trabalho podem causar danos psíquicos iminentes aos profissionais que estão na linha de frente dessa grande Pandemia.

Considerando também minha experiência de atuação na rede pública de serviço, mestre em saúde coletiva e profa. da Escola de enfermagem da UFBA, aliado ao senso de responsabilidade do mandato de vereadora em fiscalizar as ações do Executivo e contribuir para garantir os direitos da população;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

ao Exmo. Prefeito de Salvador, que implante um programa emergencial de apoio psicológico aos profissionais de saúde que estão atuando no enfrentamento a COVID19.

Salvador, 03 de abril de 2020.

ALADILCE SOUZA
VEREADORA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº171/2020

Considerando a gravidade da situação provocada pela pandemia de Covid 19, antecipada para nós, brasileiros, pela forma como o evento se desenvolveu em outros países, desorganizando completamente a dinâmica social, com sérias repercussões na vida dos profissionais de saúde.

Considerando a iniciativa dos Executivos Municipal e Estadual em adotar algumas importantes medidas emergenciais, com base em parâmetros epidemiológicos, para reduzir o impacto da epidemia de Covid 19 na nossa Cidade e no Estado.

Considerando que o isolamento, o distanciamento da família, o aumento do estresse, o medo de contrair doenças e o aumento significativo do trabalho podem causar danos psíquicos iminentes aos profissionais que estão na linha de frente dessa grande Pandemia.

Considerando também minha experiência de atuação na rede pública de serviço, mestre em saúde coletiva e profa. da Escola de enfermagem da UFBA, aliado ao senso de responsabilidade do mandato de vereadora em fiscalizar as ações do Executivo e contribuir para garantir os direitos da população;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

ao Exmo. Governador do Estado da Bahia, que implante um programa emergencial de apoio psicológico aos profissionais de saúde que estão atuando no enfrentamento a COVID19.

Salvador, 03 de abril de 2020.

ALADILCE SOUZA
VEREADORA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 172 **/2020**

Considerando a importância histórica de Clementino Rodrigues, popularmente conhecido como Riachão, para a cidade do Salvador, bem como para o estado da Bahia.

Considerando que este Soteropolitano, nascido no tradicional bairro do Garcia, famoso circuito carnavalesco do carnaval Baiano, que desde o dia 20 de Outubro de 2015 passou a chamar-se Circuito Riachão, para homenagear- ainda em vida- este ícone do Samba Brasileiro.

Considerando que Riachão foi um dos grandes responsáveis da preservação da memória cultural do Pelourinho e da música Baiana, pois cantou a Bahia e sempre encantou a Baianos e aqueles que chegavam a Salvador.

Considerando que como ele mesmo dizia: a forma de resolver seus problemas, era através do sorriso, da alegria, das notas musicais, na base das músicas e versos, da Paz, do Amor e do Samba.

Considerando que Riachão é considerado um dos maiores sambistas do Brasil, onde compunha e cantava o Samba de raiz. Tendo vários sucessos interpretados por grandes cantores nacionais tal como: "cada macaco em seu galho" interpretado por Caetano veloso e Gilberto Gil, quando voltaram do exilio político durante o Regime Militar Brasileiro, além de "vai morar com o diabo", cantado por Cassia Eller, dentre outros.

Considerando que o álbum "Homanenochum", lançado pelo selo Caravelas, em 2000, foi indicado ao Grammy Latino e representou um ponto de inflexão no reconhecimento nacional de sua obra.

Considerando o significado, do Senhor Clementino Rodrigues- Riachão para a cultura Brasileira e Baiana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo Sr. Prefeito da Cidade do Salvador na Bahia, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a Erigir o Busto em homenagem ao cantor e compositor, Clementino Rodrigues- Riachão, no Largo da Garcia.

Salvador, 13 de Abril de 2020

ODIOSVALDO VIGAS
Vereador - PDT

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº173/2020

Considerando-se a promoção de políticas públicas que visem a promoção e a valorização dos espaços públicos em Salvador;

Considerando-se a importância do desenvolvimento social e econômico do bairro de Paripe;

Considerando-se a importância do trabalho desenvolvido pela prefeitura bairro subúrbio-ilhas;

Considerando-se a importância da promoção da saúde em Salvador;

Considerando a importância de motivar os cidadãos para utilização dos espaços públicos em Salvador;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Senhor Prefeito de Salvador, **Antônio Carlos Magalhães Neto a autorização para a criação da Rua de lazer** na Rua Doutor Eduardo Dotto, no bairro de Paripe, sempre aos domingos das 08:00hs as 17:00 visando a promoção da prática esportiva na região, similar ao que já ocorre na Avenida Tancredo Neves na região do Iguatemi.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2020

Alberto Vianna Braga Neto

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº174/2020

Considerando-se a atual situação na cidade do Salvador em virtude da Pandemia Covid-19;

Considerando-se os impactos sobre a atividade econômica no Município causados pelas medidas de contenção da pandemia ocasionada pelo COVID-19;

Considerando-se o impacto econômico e financeiro direto nas empresas, de todos os portes, em virtude do isolamento social resultado das políticas de prevenção ao COVID-19;

Considerando-se que as empresas precisam pagar seus impostos como taxas da Vigilância Sanitária e o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Senhor Prefeito de Salvador, **Antônio Carlos Magalhães Neto que baixe decreto autorizando que:**

(a) Para o exercício de 2020, a data de vencimento das Taxas de Fiscalização de Localização e Funcionamento, de Fiscalização Sanitária, e de Fiscalização de Engenhos de Publicidade, com vencimento nos meses de abril e maio, fica diferido para 10 de agosto de 2020.

(b) As parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – do exercício de 2020, com vencimento em abril, maio e junho ficam diferidas por noventa dias. O montante das parcelas referidas será somado ao valor das demais parcelas do saldo devedor e este valor será reparcelado para pagamento em parcelas de julho a dezembro, com vencimento a partir de 15 de julho de 2020.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2020

Alberto Vianna Braga Neto

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº175/2020

Considerando a importância da arte e do entretenimento enquanto ferramenta de integração social;

Considerando que a relevância da arte sobressaltanum período de isolamento socialcomo o atual, destacando-se ainda a sua utilidade como bálsamo diante das dificuldades enfrentadas pela população e derivadas das regras inerentes à quarentena;

Considerando as dificuldades decorrentes da paralisação dos espetáculos e shows devido a pandemia coronavírus;

Considerando a relevância de propor incentivo a continuação do exercício às suas funções de maneira colaborativa ao entretenimento;

Considerando a necessidade de fornecer patrocínios para que estes artistas continuem a manter sua subsistência e permaneçam no ramo da arte;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito a elaboração de edital para fins de habilitação de fundo cultural para patrocínio aos artistas soteropolitanos com intuito que os mesmo produzam conteúdos audiovisuaisprivilegiando as regras de isolamento para fins de veiculação nas mídias oficiais do município de Salvador, garantindo a subsistência destes no período de quarentena.

Salvador, de abril de 2020

VEREADOR DUDA SANCHES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº176/2020

Considerando o direito fundamental à segurança esculpido pela Carta Magna em seu artigo 6°, caput;

Considerando o princípio da eficiência inerente às atividades da Administração Pública;

Considerando a imperiosa necessidade de preservação à vida;

Considerando a importância de segurança tanto dos carros que transitam abaixo das passarelas como aos transeuntes;

Considerando os riscos de consolidação de episódios criminosos ocorridos devido ao arremesso de objetos por meliantes diretamente das passarelas a fim de causar distração aos motoristas que por ali passam;

Considerando possíveis riscos de queda devido ao volume de pedestres que transitam pelas passarelas;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, a instituição da obrigatoriedade de instalação de telas de proteção em toda e qualquer obra pública com a finalidade de construção ou revitalização de passarelas doravante executada nesta municipalidade e financiada pelo tesouro municipal.

Salvador, de março de 2020 .

DUDA SANCHES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº177/2020

Considerando o falecimento do professor José Carlos Melo;

Considerando que o professor José Carlos Melo foi um destacado educador da cidade de Salvador;

Considerando que o professor José Carlos Melo foi um grande defensor de um ensino público de qualidade;

Considerando que o professor José Carlos Melo, enquanto Vereador de Salvador, marcou sua trajetória política pela defesa da escola pública;

Considerando que o professor José Carlos Melo foi um notável representante do bairro da Liberdade e região;

Considerando a necessidade de valorização da educação pública e reconhecimento dos grandes homens públicos desta cidade;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Salvador, Antônio Carlos Magalhães Neto, que nomeie uma escola municipal, preferencialmente no bairro da Liberdade e adjacências, com o nome de Professor José Carlos Melo.

Salvador, 02 de abril de 2020.

HENRIQUE CARBALLAL

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº178/2020

Considerando a importância da criação de políticas públicas assistenciais na cidade do Salvador.
Considerando que os números da COVID 19 estão crescentes em todo o mundo já chegando ao marco 1.997.321 casos confirmados em todos os países, nunca uma pandemia foi tão agressiva como o coronavirus. O número de mortes causadas pela pandemia em todo o globo chegou 127.601 pessoas. Em nosso País são 25.262 pessoas infectadas pelo covid-19 e 1.532 mortes confirmadas.
Considerando o decreto municipal estabelecido pelo Exmo. Prefeito de salvador ACM Neto, seguindo as orientações da Organização mundial da saúde (OMS) e ministério da saúde, ordenando a suspensão das atividades de todos os estabelecimentos considerados não essenciais, bem como casas de shows ou outros espetáculos:

O Prefeito Municipal do Salvador, Capital do Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, observado o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020,
Decreta:
Suspensão de Atividades de Estabelecimentos
Art. 1º Fica suspenso, a partir de 25 de março de 2020, pelo prazo de 15 (quinze) dias, o funcionamento dos seguintes estabelecimentos:
I - Casas de Show e Espetáculos de qualquer natureza;
*II - **Boates, Danceterias, Salões de Dança;***
*III - **Casas de Festa e Eventos;***
IV –[...];
*V - **Bares, Restaurantes e Lanchonetes;**[...]*

Como pode ser observado através do decreto, todo tipo de festividade, shows ou bares estão suspensos. Sabe-se que em Salvador existem muitos músicos, por muitos é considerada uma cidade musical e com o justo e necessário decreto, muitos tocadores, artistas e outros estão passando por diversas dificuldades, principalmente aqueles mais simples que cantam em pequenos bares e eventos e são menos conhecidos.
Considerando que a paralisação das atividades culturais em todo o Brasil vem preocupando os artistas e demais trabalhadores da área da cultura. A estimativa é que o setor da indústria criativa, que emprega 1,9 milhão de pessoas segundo levantamento do Departamento de Economia e Estatística do RS (com dados do IBGE) sofra com impactos sem precedentes devido às consequências do coronavírus (Covid-19) na economia do país.
Considerando que a categoria, cuja remuneração em geral depende diretamente do público pagante ou de verba proveniente de editais, vem buscando mobilizar e sensibilizar o poder público para a criação de um fundo de amparo a todos os trabalhadores da área, uma que há previsão de paralisação de até 3 meses na área.
Considerando que Salvador é uma cidade turística e que o número de bares e restaurantes é muito extenso.
Considerando a importância do patrocínio da iniciativa privada no carnaval de Salvador.
Desta forma justifica-se a aprovação desta preposição pelos nobres pares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Indica ao Exmo. Prefeito, instituir um fundo emergencial de amparo aos músicos autônomos através de recurso obtido pelo patrocínio do carnaval.

Salvador, 15 de abril de 2020.

BALBINO CARVALHO- SABÁ
LÍDER DO DC

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº179/2020

Considerando a importância da criação de políticas públicas que facilitem o acesso da população soteropolitana a informações claras sobre auxílios e programas criados pelo âmbito municipal bem como federal nesta época de pandemia.
Considerando que a pandemia do Coronavirus (COVID-19) detém números astronômicos, onde conseguiu chegar aos impressionantes dados de 1.997.321 casos confirmados em todo o globo, levando a morte 127.601 pessoas no mundo. No Brasil a Covid-19 está crescendo a faixa de 15% sendo 25.262 casos confirmados, com 1.532 óbitos decorrentes da doença. Portanto, é notório que todas as medidas de combate à pandemia são validas e umas das que geram mais impactos contra o covid-19 é o isolamento social, que vem surtindo efeito em vários lugares do mundo, porém esta medida gera também alguns problemas nas questões econômicas das grandes metrópoles. Sendo assim, a nossa cidade um grande exemplo disto, onde se tem grandes números de autônomos que perderam suas rendas por conta do isolamento social que sem dúvida, é muito necessário neste período.
A fim de socorrer os microempreendedores, autônomos e comerciantes que possuem a sua renda fincada na movimentação de pessoas pela cidade, foram criados auxílios e incentivos em todos os âmbitos a esta classificação da sociedade, entretanto devido a diversos fatores a população mais carente, que também faz parte da classificação abordada, sofre com a falta de informação e conhecimento, gerando grandes dúvidas aglomerações e dificuldades nas solicitações destes auxílios.
Considerando a importância e a quantidade de pessoas alcançadas nos benefícios como: bolsa família, benefício de prestação continuada (BPC), seguro defeso e outros programas federais de transferência de renda, geram-se duvidas na população mais carente e menos instruída em relação ao novo auxilio emergencial, do governo federal em decorrência do covid-19, tendo em vista que esses benefícios anteriormente pagos foram cortados, alterando a classificação de algumas pessoas frente ao governo federal.
Com o intuito de não gerar aglomerações em bancos ou casas lotéricas a procura destas informações, bem como não desestimular as pessoas que se encaixam nas classificações de recebimento do novo auxilio emergencial por falta de conhecimento destes parâmetros, é necessário e de grande importância à criação junto à secretária de combate à pobreza um novo canal, com maior estrutura para um maior alcance às pessoas que tem dúvidas e dificuldades sobre o auxílio, bem como a sua solicitação, tendo em vista que muitos soteropolitanos serão contemplados por esta ajuda é dever do poder público facilitar ao máximo o entendimento dos mesmos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Indica ao Exmo. Prefeito, a criação junto a Secretaria de Combate à Pobreza do canal de dúvidas através do 156 sobre o auxílio emergencial, benefícios do bolsa família e atualização cadastral visando solucionar as dificuldades nesse período de pandemia.

Salvador, 15 de abril de 2020.

BALBINO CARVALHO- SABÁ
LÍDER DO DC

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 180/2020

Considerando que a violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos, como nomina o artigo 6º da Lei Maria da Penha. Qualquer ação ou omissão que acarrete morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial contra uma mulher configura violência doméstica e familiar, nos termos do artigo 5º da Lei 11.340, se faz necessário ferramentas para a prevenção da violência contra a mulher, para erradicar tal situação que ainda persiste.

Considerando que segundo levantamento da universidade norte-americana Johns Hopkins, mais de 1.920.918 milhões de pessoas foram infectadas pelo novo coronavírus (Covid-19) até 19 de março13 de abril de 2020. A pandemia já atingiu grandes potenciais mundiais causando mais de 119.686 mil mortes em166 países e territórios.

Considerando que o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, registrou, no Brasil, aumento de quase 9% nas ligações para o Ligue 180, serviço de denúncia e de apoio às vítimas de violência doméstica e familiar, cabe ao Estado, amparar as mulheres que têm sofrido constantemente com o sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial no país e não somente registrar as denúncias.

Considerando que em um contexto de crise e emergência, os riscos de violência doméstica contra mulheres são maiores devido ao aumento das tensões no lar, em especial, devido ao maior tempo em que a mulher está sujeita à conflitos familiares.

Considerando que o Ligue 180 tem por objetivo receber denúncias de violência, reclamações sobre os serviços da rede de atendimento à mulher e de orientar as mulheres sobre seus direitos e sobre a legislação vigente, ainda não há uma efetividade de proteção quando se refere ao tratamento psicológico da mulher que sofre e tem sofrido violência doméstica ou familiar e está totalmente vulnerável neste período de quarentena enquanto é orientada a permanecer em casa.

Considerando as razões expostas, se faz necessário a criação de uma canal de atendimento telefônico, online e por aplicativo de dispositivo móvel que amparem as vítimas, para que desta forma elas obtenham auxilio psicológico e jurídico e sejam orientadas a agir em diversos casos sanando todas dúvidas à respeito da violência contra a mulher e como combatê-la diante desta pandemia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Senhor Governador, Rui Costa, a criação de uma canal de atendimento telefônico, online e por aplicativo de dispositivo móvel que amparem as vítimas, para que desta forma elas obtenham auxilio psicológico e jurídico e sejam orientadas a agir em diversos casos sanando todas dúvidas à respeito da violência contra a mulher e como combatê-la diante desta pandemia.

Salvador, 15 de abril de 2020

Ireuda Silva
Vereadora

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 181/2020

Considerando que a violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos, como nomina o artigo 6º da Lei Maria da Penha. Qualquer ação ou omissão que acarrete morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial contra uma mulher configura violência doméstica e familiar, nos termos do artigo 5º da Lei 11.340, se faz necessário ferramentas para a prevenção da violência contra a mulher, para erradicar tal situação que ainda persiste.

Considerando que segundo levantamento da universidade norte-americana Johns Hopkins, mais de 1.920.918 milhões de pessoas foram infectadas pelo novo coronavírus (Covid-19) até 19 de março13 de abril de 2020. A pandemia já atingiu grandes potenciais mundiais causando mais de 119.686 mil mortes em166 países e territórios.

Considerando que o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, registrou, no Brasil, aumento de quase 9% nas ligações para o Ligue 180, serviço de denúncia e de apoio às vítimas de violência doméstica e familiar, cabe ao Estado, amparar as mulheres que têm sofrido constantemente com o sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial no país e não somente registrar as denúncias.

Considerando que em um contexto de crise e emergência, os riscos de violência doméstica contra mulheres são maiores devido ao aumento das tensões no lar, em especial, devido ao maior tempo em que a mulher está sujeita à conflitos familiares.

Considerando que o Ligue 180 tem por objetivo receber denúncias de violência, reclamações sobre os serviços da rede de atendimento à mulher e de orientar as mulheres sobre seus direitos e sobre a legislação vigente, ainda não há uma efetividade de proteção quando se refere ao tratamento psicológico da mulher que sofre e tem sofrido violência doméstica ou familiar e está totalmente vulnerável neste período de quarentena enquanto é orientada a permanecer em casa.

Considerando as razões expostas, se faz necessário a criação de uma canal de atendimento telefônico, online e por aplicativo de dispositivo móvel que amparem as vítimas, para que desta forma elas obtenham auxilio psicológico e jurídico e sejam orientadas a agir em diversos casos sanando todas dúvidas à respeito da violência contra a mulher e como combatê-la diante desta pandemia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Senhor Presidente, Jair Messias Bolsonaro, a criação de uma canal de atendimento telefônico, online e por aplicativo de dispositivo móvel que amparem as vítimas, para que desta forma elas obtenham auxilio psicológico e jurídico e sejam orientadas a agir em diversos casos sanando todas dúvidas à respeito da violência contra a mulher e como combatê-la diante desta pandemia.

Salvador, 15 de abril de 2020

Ireuda Silva
Vereadora

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº182/2020

Considerando à prefeitura vem trabalhando incansavelmente no sentido de que a Pandemia do Conoravírus afete o mínimo possível a população soteropolitana, no entanto, há um lado da pandemia de corona vírus que precisa ser cuidado, que é o psicológico e emocional da população, dos infectados pelos vírus e dos que necessitam, nesse momento, ficar em casa a fim de evitar que o vírus continue se espalhando, além disso, precisamos dá uma atenção especial ao psicológico dos profissionais de saúde, que vem fazendo um trabalho árduo e de excelência no sentido de combater essa pandemia.

Diante disso, vem requer especial atenção para a necessidade de disponibilizar acompanhamento psicológico.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito que através da secretaria competente, promova estudo de viabilidade técnica, a fim de em caráter de urgência, promova a homologado o concurso publicado no edital 03 de 29 de março de 2019, e sejam convocados os Psicólogos e assistentes sociais para que possa fornecer suporte social e psicologico aos profissionais de saúde envolvidos no atendimento dos vitimados pelo coronavirus.

Salvador, 16 de abril de 2019.

ORLANDO PINHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº:183/2020

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que a Constituição Federal, no artigo 5º, inciso VI, estipula ser inviolável a liberdade de crença, assegurando o livre exercício dos cultos religiosos e garantindo, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e as suas liturgias;

Considerando que os templos religiosos de pequeno e médio porte, não possuem espaço físico suficiente para atender a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas e liberar o acesso de até 50 membros, conforme assim preceitua o quanto disposto no artigo 4º do Decreto Municipal nº 32.280 de 23 de março de 2020 e artigo 7º do Decreto do Governo do Estado da Bahia nº 19.529, de 16 de março de 2020;

Considerando que os templos religiosos dependem da doação voluntária dos membros que freqüentam os cultos, missas e demais celebrações religiosas;

Considerando que os templos religiosos de pequeno e médio porte, em razão da impossibilidade de manter o distanciamento de 2 metros entre as pessoas, precisaram limitar a quantidade de acesso dos membros em quantidade muito inferior a 50 pessoas, afim de se adequarem aos Decretos Municipal e Estadual, e isso vem gerando uma enorme dificuldade de arcar com as despesas fixas de aluguel, luz, água etc;

Considerando que grande parte desses templos religiosos funciona em locais da periferia de Salvador, onde muitas famílias dependem dos trabalhos, obras sociais e de caridade desses estabelecimentos, que auxiliam o trabalho da Prefeitura de Salvador no atendimento, acolhimento, suporte psicológico, financeiro e religioso para a população mais carente do nosso Município;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Prefeito Antonio Carlos Magalhães Neto, que conceda o Aluguel Social para os templos religiosos de pequeno e médio porte, fixando este subsídio no valor de R$: 1.000,00 (hum mil reais).

Salvador, 15 de Abril de 2020.

Joceval Rodrigues

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº:184/2020

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a suspensão das atividades de classe da Rede Pública Municipal de Educação por conta do COVID19;

Considerando que os prejuízos para os alunos da rede pública municipal de ensino podem ser imensuráveis, acaso não ocorra a manutenção da integralidade da grade das aulas em ambiente virtual;

Considerando que a Câmara Municipal de Salvador possui um canal aberto à população que está disponível no canal 61.4 em alta tecnologia audiovisual;

Considerando que a Câmara Municipal de Salvador possui também um aplicativo da própria Câmara Municipal de Salvador, onde a população pode acessar a TV e a Rádio Câmara através de smartphones, disponível na Apple Store e na Google Play.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
Ao Prefeito Antonio Carlos Magalhães Neto, a utilização do canal 61.4 da Câmara Municipal de Salvador, para transmitir conteúdos educacionais relativos à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental dos anos iniciais e finais e à Educação de Jovens e Adultos, em consonância com as Referências Curriculares Municipais, com fito na promoção da continuidade do ensino-aprendizagem, de modo que os alunos da rede pública municipal de ensino não fiquem totalmente afastados dos referidos conteúdos, durante o fechamento das escolas por causa da pandemia do coronavírus.

Salvador, 15 de Abril de 2020.

Joceval Rodrigues

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

VEREADOR (A) LICENCIADO (A)	PERÍODO	FUNDAMENTAÇÃO
Zé Trindade	30/03/2020	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RETIFICAÇÃO:

No **EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA** publicado no D.O.L. de 20 de março de 2020, página 13:

Onde se lê:

ASSUNTO: Licença Especial referente ao 6º quinquênio

CAD.	SERVIDOR	PROCESSO Nº	PERÍODO
3254	Adauto dos Santos Ferreira	287/2020	04/05/2020 a 01/08/2020

Leia-se:

ASSUNTO: Licença Especial referente ao 6º quinquênio

CAD.	SERVIDOR	PROCESSO Nº	PERÍODO
3254	Antônio Alves de Oliveira Filho	287/2020	04/05/2020 a 01/08/2020

RESUMO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO CMS N°	**16/2017**
PROCESSO Nº	2.237/2019, de 27 de novembro de 2019.
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:	Dispensa de Licitação
CONTRATADO:	Mário Câmera de Oliveira
CPF Nº	001.009.605-10
PARECER JURÍDICO Nº	093/2020
OBJETO:	Prorrogação, com reajuste de valor, da vigência do Contrato CMS n° 16/2017, cujo objeto é a locação de imóveis urbanos não residenciais, quais sejam, as salas nº 703, nº 704, nº 705 e nº 706, localizadas no Edifício Sul América.
VALOR TOTAL:	R$ 37.915,62 (trinta e sete mil, novecentos e quinze reais e sessenta e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0018.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.36 0.1.00
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, a partir do próximo dia 10 de maio de 2020.
BASE LEGAL:	Leis Federais nº 8.245/1991 e nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA:	22 de abril de 2020.
ASSINAM:	Geraldo Alves Ferreira Júnior – Representante da Locatária Mário Câmera de Oliveira – Locador Clésio de Assis Portugal – Testemunha Guilherme Palma Guerra – Testemunha

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CMS N°.	03/2020
PROCESSO:	43/2020 Data: 13/01/2019
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:	PE n°01/2020
FORNECEDOR REGISTRADO:	MARCOS ROBERTO NEVES DE LIMA ME
PARECER JURÍDICO:	27/2020
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SOB DEMANDA, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, COM RECIPIENTES EM REGIME DE COMODATO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL:	R$ 37.716,00 (trinta e sete mil setecentos e dezesseis reais)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0018.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.30 0.1.00
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.
BASE LEGAL:	Lei Federal nº 8.666/93
DATA DA ASSINATURA:	17 de abril de 2020
ASSINAM:	GERALDO A. FERREIRA JUNIOR – Representante da CMS MARCOS ROBERTO NEVES DE LIMA – Representante da Contratada CLESIO DE ASSIS PORTUGAL – Testemunha GUILHERME PALMA GUERRA – Testemunha

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO CMS N°	**04/2015**
PROCESSO Nº	162/2020, de 06 de fevereiro de 2020
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:	Pregão Eletrônico n° 43/2014
CONTRATADA:	UNENTEL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ Nº	19.557.079/0001-84
PARECER JURÍDICO Nº	57/2020
OBJETO:	Prorrogação da vigência do Contrato/CMS n°04/2015, sendo seu objeto a locação com instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, com assistência técnica de um sistema telefônico para a CMS.
VALOR TOTAL:	R$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0018.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39 0.1.00
VIGÊNCIA:	120 (cento e vinte) dias, a partir do próximo dia 17 de março de 2020.
BASE LEGAL:	Art. 57, inciso II, Lei Federal n°8.666/1993
DATA DA ASSINATURA:	17 de março de 2020
ASSINAM:	Geraldo Alves Ferreira Júnior – Representante da Contratante Cleber Moreira Passos – Representante da Contratada Marenilda Santos – Testemunha Guilherme Palmas Guerra – Testemunha

***Republicado por haver erro no D.O.L de 06 de março de 2020, Ano XXIX N° 5.666, página n°14.**

RESUMO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO CMS N°	**11/2017**
PROCESSO Nº	1.962/2019, de 16 de outubro de 2019
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:	Pregão Eletrônico n° 19/2016
CONTRATADA:	**NOGUEIRA & DANTAS EIRELI - ME**
CNPJ Nº	06.913.777/0001-23
PARECER JURÍDICO Nº	94/2020
OBJETO:	Prorrogação da vigência do Contrato/CMS n°11/2017, sendo seu objeto o fornecimento de 02 (dois) links de 400MB (cada), perfazendo um total de 800MB.
VALOR TOTAL:	R$ 413.600,00 (quatrocentos e treze mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0018.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39 0.1.00
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, a partir do próximo dia 24 de abril de 2020.
BASE LEGAL:	Autorização da Autoridade Competente – Presidente da CMS - da CONTRATANTE, exarada no PROC/ADM N.º 1.962/2019, e encontra amparo legal no artigo 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	23 de abril de 2020
ASSINAM:	Geraldo Alves Ferreira Júnior – Representante da Contratante Jamile Costa Vieira – Representante da Contratada Clésio de Assis Portugal – Testemunha Marenilda Santos – Testemunha

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	Nº/ANO	TIPO	DATA/HORA	LOCAL
PREGÃO ELETRÔNICO	07/2020	MENOR PREÇO	**07/05/2020 – 13:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**	www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 926412

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimentos de bens, sob demanda, que visam atender a realização de eventos institucionais da Câmara Municipal de Salvador - CMS, no âmbito da capital, no exercício de 2020.

EDITAL DISPONÍVEL NOS SITES:
www.cms.ba.gov.br
www.comprasgovernamentais.gov.br
PRESIDENTE E COMPONENTES DA COMISSÃO DE APOIO DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº. 03/2020.
CONTATO: (71) 3320-0421 – COMPEL

Salvador/BA, 22 de abril de 2020.

Adriano Motta Gallo
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	Nº/ANO	TIPO	DATA/HORA	LOCAL
PREGÃO ELETRÔNICO	08/2020	MENOR PREÇO	**07/05/2020 – 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**	www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 926412

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, com mão de obra residente da contratada, de apoio administrativo e operacional, conservação e limpeza e condução de veículos, compreendendo as atividades de atendimento aos clientes internos e externos, com apoio de processos eletrônicos inteligentes (hardware e software), gerar dados e relatórios de bi (business intelligence), atendendo as demandas de serviços diversificados de forma otimizada, sob demanda, que visam atender as necessidades institucionais da Câmara Municipal de Salvador - CMS, no exercício de 2020.

EDITAL DISPONÍVEL NOS SITES:
www.cms.ba.gov.br
www.comprasgovernamentais.gov.br
PRESIDENTE E COMPONENTES DA COMISSÃO DE APOIO DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº. 03/2020.
CONTATO: (71) 3320-0421 – COMPEL

Salvador/BA, 22 de abril de 2020.

Adriano Motta Gallo
DIRETOR ADMINISTRATIVO

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Quinta-feira, 23 de Abril de 2020

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	SOTERARTE - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte" conta histórias da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
12:28	VT INSTITUCIONAL	VT da campanha Salvador Visite Depois
12:30	POLÍTICA NA MESA	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra, Lélia Dourado e Raul Monteiro recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
13:29	VT MULHERES	VT da campanha sobre violência contra as mulheres da vereadora Ireuda Silva.
13:30	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
14:34	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
14:40	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
15:00	TEASER PROGRAMAS TV CÂMARA	Vídeos com chamadas para os programas da TV Câmara no Youtube.
15:03	O Q. VC VAI SER? - TARSILLA ALVARINDO	Programa voltado para o público jovem como objetivo de orientar a escolha da profissão ou mudança de carreira.
15:30	ESCOLA DO LEGISLATIVO - BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica o que é a Escola do Legislativo.
15:33	COLETIVA - CINTIA KELLY	O programa "Coletiva" recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com a apresentadora Cíntia Kelly.
16:00	CÂMARA TRENDS	O programa "Câmara Trends" traz os principais acontecimentos do mês na Câmara Municipal de Salvador.
16:05	ECONOMÍDIA - RAUL MONTEIRO	No programa o apresentador Raul Monteiro e convidados discutem a atividade econômica no Brasil e no mundo.
17:05	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO DAS SESSÕES	Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17:10	QUESTÃO DE ORDEM - CINTIA KELLY	No programa a apresentadora Cíntia Kelly media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.
18:10	PÍLULA DA HOSTÓRIA	O programa traz histórias e curiosidades de lugares históricos de Salvador.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**